



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **JUSTIFICATIVA - PL 0596/2019**

Muitos acidentes ocorrem no Município em razão de quedas acidentais e algumas vezes tentativa de suicídio em locais com grandes vãos. Nesta linha, o presente projeto tem o intuito de obrigar que os locais que possuem grande frequência de pessoas providenciem a colocação de redes de proteção para evitar ou pelo menos minorar os impactos quando houver um acidente desta natureza.

Pelo projeto, os shoppings centers, faculdades, escolas, estações de transporte público e locais de grande frequência de pessoas, situados no âmbito do Município, deverão, por meio de suas administrações, providenciar a colocação de redes de proteção em áreas de convivência que possuam vãos e espaços, para fins de prevenir quedas de pessoas e zelar pela segurança dos frequentadores.

Estas redes deverão ser colocadas entre vãos, torres e laterais de escadas a fim de proteger crianças, que muitas vezes caem pela curiosidade de "olhar lá embaixo".

No artigo 3º, estabelecemos que a definição dos pontos onde deverão ser instaladas as redes de proteção será feita pela administração interna dos shoppings centers, faculdades, escolas, estações de grande frequência de pessoas, com auxílio de profissional com conhecimentos na área de segurança, pois estes tem maior conhecimento e experiência com o prédio e tem melhores condições para avaliar os locais de maior potencialidade de risco de acidentes da natureza descrita nesta lei.

Diante do exposto, considerando que o projeto é importante no sentido de melhorar o contato entre os usuários e as empresas de transporte por meio de aplicativos, conto com o apoio dos nobres pares.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 25/09/2019, p. 116

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).